



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA Nº. 127/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

“Constitui Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, para atender ao disposto no Contrato Nº. 26/2021.”

O Excelentíssimo **Senhor Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, II, IV e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião – MT.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, com o objetivo de promover a interlocução entre a equipe técnica de execução do objeto do contrato 026/2021 e a Administração, especialmente quanto ao acesso e disponibilidade das informações necessárias.

Parágrafo Primeiro: A atuação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento não dispensam as atividades de fiscalização do contrato.

Parágrafo Único: Os casos omissos em relação a execução do objeto contratado serão dirimidos inicialmente pelo GTA.

Artigo 2º – Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, os seguintes colaboradores / servidores:

- a) Coordenador:
 - Nome: Nilton Roberto Carrocini
 - Cargo: Secretário Municipal de Fazenda

- b) Secretária:
 - Nome: Rosa da Silva Cebalho
 - Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos

- c) Secretária (Substituta):
 - Nome: Kárita Fernanda Almisse Mariano
 - Cargo: Ouvidoria

- d) Membro:
 - Nome: Maria Regina de Castro Martins
 - Cargo: Secretária Municipal de Administração

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- e) Membro:
 - Nome: Eliza Ignez Fazolo Fernandes
 - Cargo: Contadora

- f) Membro:
 - Nome: Edicléia Pereira de Souza
 - Cargo: Coordenadora de Controle interno

- g) Membro:
 - Nome: José de Barros Neto
 - Cargo: Advogado Municipal

- h) Membro:
 - Nome: José Renato de Castro Martins
 - Cargo: Coordenador - Previ Porto

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA, terá seu prazo de vigência atrelado à duração do Contrato firmado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, bem como seus membros serem substituídos a qualquer tempo por determinação superior, sendo que todos os trabalhos desenvolvidos deverão ser apresentados em forma de documentos, elaborados e assinados por todos os seus integrantes.

Artigo 3º – Em eventual necessidade de diligências externas em unidades que se situem fora do Paço Municipal, os integrantes do Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, poderão se ausentar dos seus respectivos postos de trabalho para fazê-los, sempre mediante comunicado e autorização prévia do Coordenador dos Trabalhos.

Artigo 4º – O exercício das funções atribuídas aos integrantes nomeados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA ora criado, não acarretará ônus para o Município.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 29 de julho de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmporoesperidiao.com.br